

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

---

EMENDA Nº 29 , DE 2016 (MODIFICATIVA) – CAD

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que  
Dispõe sobre a administração, a  
exploração, a utilização e a fiscalização  
das faixas de domínio do Sistema  
Rodoviário do Distrito Federal e dá  
outras providências.**

Dê-se ao caput do art. 12 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“Art. 12. A multa será aplicada mediante auto de infração, emitido pelo Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF, nos seguintes casos:”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva explicitar que o servidor encarregado de aplicar a penalidade é o Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2016.

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF**